



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 51/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: 136.261.674-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Nome da autoridade competente: Telio Nobre Leite Número do CPF: 022.333.834-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVASF / Órgão Suplementar Espaço Plural

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2023 MEC/BR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154421 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

3. OBJETO:

Implantar sistemas integrados de piscicultura e quintais produtivos agroecológicos, com agricultores familiares, em especial jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, transição agroecológica, autogestão das famílias, assim como a melhoria da segurança alimentar e nutricional, difusão de tecnologias de produção aquícola de base familiar sustentável, em áreas semiáridas, nos estados de Alagoas e norte de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Identificação das áreas potenciais, mobilização das famílias beneficiárias e definição de critérios de seleção.

Período: 01/2024 a 03/2024 Valor da Meta: R\$ 20.000,00

Ações

1.1 Realização de reuniões coletivas de pré-apresentação do projeto e sensibilização das famílias participantes.

1.2 Mapeamento de áreas potenciais para implantação de sistemas integrados de produção com quintais produtivos agroecológicos com definição de critérios para a seleção das famílias beneficiárias.

1.3 Realizar reuniões com a equipe do projeto dos estados de AL e MG para consolidação dos critérios de seleção das famílias e definição das estratégias de implantação do projeto.

META 2: Lançamento e instalação do Comitê Consultivo para acompanhamento do projeto.

Período: 02/2024 a 04/2024 Valor da Meta: R\$ 40.000,00 **Ações:**

2.1 Realizar seminário de lançamento do projeto na UNIVASF com a constituição do comitê consultivo para acompanhamento do projeto (UNIVASF, MTC, Secretaria Nacional de Aquicultura, CODEVASF, Superintendências Regionais -MPA de AL e MG)

2.2 Realizar dois seminários estaduais (um em cada estado beneficiado) de apresentação do projeto com participação do Comitê Consultivo.

META 3: Capacitação para formação continuada de multiplicadores em sistemas integrados de produção de alimentos em quintais produtivos agroecológicos.

Período: 03/2024 a 10/2024 Valor da Meta: R\$ 106.000,00 **Ações:**

3.1 Realizar visita de intercâmbio em Pernambuco com 10 participantes para troca de conhecimentos sobre design permacultural de quintais agroecológicos e de sistemas integrados de produção de alimentos.

3.2 Realizar, nos estados de Alagoas e Minas Gerais, oficinas de capacitação sobre sistemas integrados aos quintais produtivos agroecológicos.

3.3 Realizar um curso de formação de 20 agentes multiplicadores aquícolas e quintais agroecológicos, presencial e semipresencial na UNIVASF.

META 4: Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos.

Período: 01/2024 a 12/2024 Valor da Meta: R\$ 216.000,00 **Ações:**

4.1 Elaboração do projeto executivo básico permacultural para instalação dos 20 sistemas (10 em cada estado - AL e MG).

4.2 Aquisição de materiais/insumos para implantação de 20 sistemas de sistemas integrados de produção de alimentos e quintais produtivos agroecológicos nas comunidades beneficiárias.

4.3 Realização de 06 mutirões (3 por estado) para implantação e difusão dos sistemas previstos.

4.4 Realização de 02 dias de campo (dois por estado) para implantação e difusão dos sistemas previstos.

4.5 Manutenção, acompanhamento, assistência técnica rural nas 20 famílias envolvidas no projeto.

4.6 Apoio na estruturação inicial de 02 empreendimentos coletivos (um por estado) para padronização dos produtos aquícolas e dos quintais produtivos agroecológicos de base familiar.

4.7 Apoio a 02 (duas) iniciativas coletivas (uma por estado) para participação em feiras e acesso a mercados institucionais e privados.

META 5: Educação e construção do conhecimento.Período: 03/2024 a 12/2024 Valor da Meta: R\$ 200.560,00 **Ações**

- 5.1 Desenvolver e implantar protocolo e ferramentas de monitoramento e autoavaliação dos impactos socioambientais dos sistemas implementados.
- 5.2 Apoio para iniciativas de pesquisa sobre os sistemas integrados de produção de alimentos associado a quintais produtivos e seus impactos na segurança alimentar e nutricional, inclusão socioprodutiva.
- 5.3 Instalação de 02 Unidades Demonstrativas de Sistemas associados a quintais produtivos agroecológicos, sendo um no espaço plural da UNIVASF e no Estado de em Alagoas em comunidade a ser identificada.
- 5.4 Registro das lições aprendidas e impactos do projeto no formato de caderno pedagógico virtual e/ou impresso.
- 5.5 Relatório Final de Execução do Projeto e Contábil.

META 6: Administração e finançasPeríodo: 01/2024 a 02/2024 Valor da Meta: R\$ 417.440,00 **Ações**

- 7.1 Ressarcimento de despesas operacionais de apoio à UNIVASF.
 - 7.2 Equipe técnica para os estados de Alagoas e Minas Gerais: 01 coordenador nacional, 01 coordenador científico, 01 supervisor de campo, 02 coordenadores técnicos (AL e MG), 02 técnicos de campo (AL e MG), 01 Gerente administrativo financeiro, 02 auxiliares administrativos (AL e MG), 01 assessor de comunicação, 02 articuladores estaduais (AL e MG)
- Encargos sociais

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implantação de sistemas de piscicultura integrados aos quintais produtivos agroecológicos, com foco nos agricultores familiares, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, é uma iniciativa de extrema relevância para a autossuficiência das famílias na produção de alimentos com qualidade e variedade, além de poder gerar excedentes que gerem renda extra. Este projeto visa atender a múltiplos objetivos que contribuem significativamente para o desenvolvimento sustentável de áreas semiáridas nos estados de Alagoas e no norte de Minas Gerais.

Inclusão Socioambiental: A introdução da sistemas de piscicultura integrados aos quintais produtivos agroecológicos proporcionará oportunidades de inclusão para agricultores familiares, especialmente jovens e mulheres que enfrentam desafios sociais e econômicos, expandindo suas opções de geração de renda e promovendo a participação ativa na economia local.

Transição Agroecológica: O sistema de piscicultura integrada ao cultivo de vegetais e a outras criações de animais constitui uma técnica que se alinha perfeitamente com os princípios da agroecologia, pois promove a produção sustentável de alimentos sem o uso de produtos químicos nocivos, fortalecendo práticas ecológicas e resilientes.

Autogestão das Famílias: Ao implantar sistemas de piscicultura integrada em quintais produtivos, as famílias podem ter maior controle sobre seu próprio abastecimento de alimentos, gerando autonomia e independência em relação aos sistemas convencionais de produção.

Melhoria da Segurança Alimentar e Nutricional: A produção contínua de peixes e hortaliças proporcionada pelo sistema integrado aumenta a disponibilidade de alimentos frescos e nutritivos e variado, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional nas comunidades locais.

Difusão de Tecnologias Sustentáveis: Ao introduzir o sistema integrado de piscicultura a olerícolas, feijões, milho, frutas, aves e outras culturas, estamos promovendo a difusão de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras que podem ser replicadas em toda a região, melhorando a eficiência dos sistemas de produção.

Preservação dos Recursos Hídricos: O sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos é altamente eficiente no uso da água, consumindo menos água em comparação com os sistemas de agricultura tradicionais, promovendo o reuso deste recurso vital sobretudo em áreas semiáridas.

Redução do impacto ambiental dos dejetos: o sistema integrado de piscicultura e outros cultivos de animais associados, harmonicamente, ao cultivo de vegetais promoverá a destinação inteligente dos dejetos destes animais para produção de compostagens para a adubação orgânica dos quintais.

Diversificação da Produção: A integração da produção de peixes e vegetais diversificará as fontes de renda das famílias, reduzindo a dependência de uma única cultura e aumentando a resiliência diante de condições climáticas adversas.

Fomento da Economia Local: A produção de alimentos por meio do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos estimulará a economia local, uma vez que a venda de excedentes poderá gerar renda adicional para as famílias e contribuir para o comércio local.

Fortalecimento da Agricultura Familiar: A agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos e na preservação das tradições culturais. A implantação do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos ajudará a fortalecer esse setor vital da economia.

Resiliência às Mudanças Climáticas: A adoção do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos contribuirá para a adaptação das comunidades rurais às mudanças climáticas, permitindo que continuem produzindo alimentos de forma sustentável, mesmo em condições climáticas imprevisíveis, devido a flexibilidade dos tipos de culturas e criações que podem ser associadas à piscicultura.

Em resumo, a implantação de sistemas integrados de piscicultura aos quintais produtivos agroecológicos, com foco em agricultores familiares, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, é uma estratégia multifacetada que promove a inclusão socioambiental, a sustentabilidade, a autogestão, a segurança alimentar e nutricional, a disseminação de tecnologias sustentáveis e a resiliência em regiões semiáridas. Essa iniciativa tem o potencial de gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais a longo prazo para as comunidades locais, contribuindo para um futuro mais sustentável e equitativo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim
() Não

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII

Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser: I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
 III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
 § 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.
 § 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
 (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim
 ()Não


O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:


Taxa de administração de fundação de apoio de 8%, valor de R\$ 80.000,00


9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


METAS	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1. Identificação das áreas potenciais, mobilização das famílias beneficiárias e definição de critérios de seleção.						
1.1 Realização de reuniões coletivas de pré- apresentação do projeto e sensibilização das famílias participantes.	Reunião	02	5.000,00	10.000,00	01/24	03/24
1.2 Mapeamento de áreas potenciais para implantação de sistemas de produção integrados com quintais produtivos agroecológicos com definição de critérios para a seleção das famílias beneficiárias em cada estado (AL e MG).	Visita de Campo/ Pesquisa	10	1.000	10.000,00	01/24	04/24
1.3 Realizar reuniões com a equipe do projeto dos estados de AL e MG para consolidação dos critérios de seleção das famílias e definição das estratégias de implantação do projeto.	Reunião Virtual	01			01/24	02/24
2. Lançamento e instalação do Comitê Consultivo para acompanhamento do projeto.						
2.1 Realizar seminário de lançamento do projeto na UNIVASF com a constituição do comitê consultivo para acompanhamento do projeto (UNIVASF, MTC, Secretaria Nacional de Aquicultura, CODEVASF, Superintendências Regionais - MPA de AL e MG)	Seminário	01	30.000,00	30.000,00	02/24	04/24
2.2 Realizar dois seminários estaduais (um em cada estado beneficiado) de apresentação do projeto com participação do Comitê Consultivo.	Seminário	02	5.000,00	10.000,00	02/24	07/24
3. Capacitação para formação continuada de multiplicadores em sistemas integrados de produção de alimentos em quintais produtivos agroecológicos.						
3.1 Realizar visita de intercâmbio em Pernambuco com 10 participantes para troca de conhecimentos sobre design permacultural de quintais agroecológicos e de sistemas integrados de produção de alimentos.	Intercâmbio	01				
3.2 Realizar, nos estados de Alagoas e Minas Gerais, oficinas de capacitação sobre sistemas integrados aos quintais produtivos agroecológicos.	Oficina	02				
3.3 Realizar um curso de formação de 20 agentes multiplicadores aquícolas e quintais agroecológicos, presencial e semipresencial na UNIVASF.	Curso	06 encontros (3 presenciais e 3 virtuais)	23.333,33	70.000,00	03/24	10/24
4. Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos.						
4.1 Elaboração do projeto executivo básico permacultural para instalação dos 40 sistemas (20 em cada estado - AL e MG).	Projeto	02	6.000,00	12.000,00	03/24	06/24
4.2 Aquisição de materiais/insumos para implantação de 20 sistemas de sistemas integrados de produção de alimentos e quintais produtivos agroecológicos nas comunidades beneficiárias.	Insumos/ materiais	20	3.000,00	60.000,00	01/24	05/24
4.3 Realização de 6 mutirões (3 por estado) para implantação e difusão dos sistemas previstos.	Mutirões/ dias de campo	6	1.000,00	6.000,00	05/24	12/24
4.4 Realização de 02 dias de campo (dois por estado) para implantação e difusão dos sistemas previstos.	Dias de campo	02	1.000,00	2.000,00	08/24	12/24
4.5 Manutenção, acompanhamento, assistência técnica rural nas 20 famílias envolvidas no projeto.	Sistemas monitorados	15	400,00	6.000,00	03/24	06/24
4.6 Aquisição de 02 carros, um para cada estado (AL e MG) para apoio à implementação dos sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos (01 VW Saveiro e 01 Fiat Uno)	Veículo	02 (um por estado)	60.000,00 (Fiat Uno)	120.000,00	01/24	12/24
4.7 Apoio a 02 (duas) iniciativas coletivas (uma por estado) para participação em feiras e acesso a mercados institucionais e privados.	Assessoria PJ	02	5.000,00	10.000,00	09/24	12/24
5. Educação e construção do conhecimento.						
5.1 Desenvolver e implantar protocolo e ferramentas de monitoramento e autoavaliação dos impactos socioambientais dos sistemas implementados.	Diárias, passagens, equipamentos e pessoal	01	30.540,00	30.540,00	03/24	12/24
5.2 Apoio para iniciativas de pesquisa sobre os sistemas integrados de produção de alimentos associado a quintais produtivos e seus impactos na segurança alimentar e nutricional, inclusão socioproductiva.	Apoio para as atividades de pesquisa	02 (um por estado)	30.834,00	61.668,00	03/24	12/24

5.3 Instalação de 02 Unidades Demonstrativas de Sistemas associados a quintais produtivos agroecológicos, sendo um no espaço plural da UNIVASF e outra no Estado de Alagoas em uma comunidade beneficiada.	Unidade Demonstrativa	02	44.176,00	88.352,00	04/24	10/24
5.4 Registro das lições aprendidas e impactos do projeto no formato de caderno pedagógico virtual e/ou impresso.	Caderno Pedagógico	01	20.000,00	20.000,00	10/24	12/24
6. Administração e finanças						
6.1 Ressarcimento de despesas operacionais de apoio à UNIVASF (Despesa Operacional Administrativa).	DOA	01	80.000,00	80.000,00	01/24	02/24
6.2 Equipe técnica para 02 (dois) estados (Alagoas e Minas Gerais): 01 coordenador nacional, 01 coordenador científico, 01 supervisor de campo, 02 coordenadores técnicos (AL e MG), 02 técnicos de campo (AL e MG), 01 Gerente administrativo financeiro, 02 auxiliares administrativos (AL e MG), 01 assessor de comunicação, 02 articuladores estaduais (AL e MG)	Consultores PF ou PJ	13 profissionais por 12 meses	2.000,00	312.000,00	01/24	12/24
6.3 Encargos sociais	RPA	12 meses	2.120,00	25.440,00	01/24	12/24
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS/ANO				VALOR		
12/2023				R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)		
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
44.90.39				Não	120.000,00	
33.90.39				Não	800.000,00	
33.90.39				Sim	80.000,00	
12. PROPOSIÇÃO						
<p>Telio Nobre Leite Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF</p>						
13. APROVAÇÃO						
<p>Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares Secretaria Nacional de Aquicultura</p>						

 Documento assinado eletronicamente por **Ailton Bonifácio, Chefe de Divisão**, em 08/12/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Alves de Oliveira, Coordenador (a)**, em 08/12/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Coordenador (a) Geral**, em 08/12/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32618615** e o código CRC **1E914525**.